



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA GEOTÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ENSAIOS DE LABORATÓRIO E PAVIMENTAÇÃO (CBR + PROCTOR) PARA O NOVO CAMPUS JACAREZINHO.

LOCAL: CAMPUS DE JACAREZINHO (CJ)

DATA: JULHO/2026

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL — PROPAV
SECRETARIA DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO — SECOBAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA GEOTÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ENSAIOS DE LABORATÓRIO E PAVIMENTAÇÃO (CBR + PROCTOR) PARA O NOVO CAMPUS JACAREZINHO DA UENP

PROCESSO DE ORIGEM:

LOCAL DE EXECUÇÃO:

NOVO CAMPUS JACAREZINHO DA UENP
(PROLONGAMENTO DA AV. PEDRO COELHO MIRANDA, S/N, JARDIM PANORAMA, JACAREZINHO/PR)

DATA:

JULHO DE 2026

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Processo de origem da demanda

A presente contratação será realizada mediante o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de serviços de engenharia enquadrados no limite legal de valor, partindo da Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional – PROPAV.

1.2. Descrição Sumária

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia geotécnica para prestação de serviços de investigação do subsolo e caracterização de solos no Novo Campus Jacarezinho da UENP, englobando:

- Execução de 31 (trinta e um) Pontos de Sondagem a Percussão (SPT) (totalizando 465 metros perfurados), conforme ABNT NBR 8036 e NBR 6484, visando fornecer parâmetros para os projetos de fundações dos edifícios universitários;
- Execução de 5 (cinco) Pontos de Amostragem a Trado/Poço (25 metros totais) e realização de 13 (treze) ensaios de CBR (com imersão de 96h e

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

- expansão) e 13 (treze) ensaios de Compactação Proctor (ABNT NBR 9895, NBR 7182 e NBR 9619), para dimensionamento do sistema viário do campus;
- Elaboração de laudos técnicos conclusivos em formato PDF/CAD, plantas de locação georreferenciadas, perfis estratigráficos e emissão/quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR.

1.3.1. Fase de Investigações Geotécnicas de Campo — Sondagem SPT (31 Pontos)

- Locação georreferenciada via GPS RTK dos 31 pontos de sondagem SPT e 5 pontos de amostragem no subleito;
- Perfuração a percussão com circulação de água, amostrador padrão bipartido (50,8 mm) e martelo de 65 kg solto de 75 cm de altura, com medição da resistência à penetração (N_{SPT}) metro a metro;
- Obrigatoriedade normatizada (ABNT NBR 6484) de medição da posição do lençol freático durante a perfuração e checagem final obrigatoriamente após 24 horas de paralisação do furo;
- Abertura de poços/furos a trado manual para coleta de 25 kg a 50 kg de amostragem deformada de solo por ponto, devidamente acondicionada em sacos herméticos e etiquetados.

1.3.2. Fase de Ensaio Geotécnicos de Pavimentação e Laboratório — CBR + Proctor (13 Pontos):

- Secagem prévia ao ar/estufa e destorroamento das amostras representativas do subleito;
- Execução do Ensaio de Compactação Proctor na energia normal (ABNT NBR 7182) em 13 pontos para determinação da Umidade Ótima ($w_{ót}$) e Densidade Máxima Seca (ρ_{dmax});
- Execução do Ensaio CBR / Índice de Suporte Califórnia (ABNT NBR 9895) em curva completa com 5 pontos, exigindo obrigatoriamente o período de imersão de 96 horas em água para leitura do percentual de expansão antes do rompimento na prensa.

1.3.3. Fase de Elaboração de Laudos e Relatórios Técnicos:

- Relatório Técnico de Sondagem SPT contendo planta de locação cadastral dos 31 furos, perfis individuais de sondagem com indicação das cotas, índice N_{SPT} , perfil estratigráfico do subsolo, posição do nível d'água e ART registrada no CREA-PR;
- Relatório Técnico de Pavimentação (CBR + Proctor) contendo curvas de compactação, gráfico de CBR versus umidade, índices de expansão,

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



recomendações geotécnicas para o subleito do arruamento e ART registrada no CREA-PR.

1.4. Observações Gerais:

Todos os levantamentos, perfurações e ensaios devem ser desenvolvidos considerando rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT e do DNIT. A CONTRATADA deverá emitir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR para os serviços de campo e laudos laboratoriais.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da recente expansão das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), com a implantação e construção de novos edifícios universitários e estruturação da malha viária do Novo Campus Jacarezinho, torna-se imperativo realizar investigações geotécnicas preliminares completas do subsolo.

A execução de 31 pontos de sondagem SPT e 13 pontos de ensaio CBR é elemento indispensável para fornecer os subsídios técnicos necessários ao dimensionamento seguro das fundações das edificações e do pavimento das futuras vias do campus. O conhecimento preciso da capacidade de carga do solo, do nível do lençol freático e do Índice de Suporte Califórnia evita patologias estruturais, garante a segurança dos usuários, previne aditivos contratuais desnecessários e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Cronograma de Execução e Entregas:

Considerando as condicionantes técnicas normativas da ABNT (necessidade de checagem do lençol freático após 24h conforme NBR 6484 e tempo mínimo obrigatório de 96h de imersão de amostras para o ensaio CBR conforme NBR 9895), bem como os deslocamentos entre campi e a margem de segurança para intempéries pluviométricas em campo, o prazo global de execução fica estabelecido em 60 (sessenta) dias corridos, estruturado em 3 fases executivas sobrepostas:



Etapa Executiva	Atividades Abrangidas	Prazo Parcial	Prazo Acumulado
Fase 1 – Investigações de Campo	Locação GPS RTK, perfuração dos 31 furos SPT (465m), medição de lençol freático (24h), abertura de 5 poços e coleta de amostras de solo.	Até 25 dias	Dia 25
Fase 2 – Ensaios de Laboratório	Secagem/preparação, 13 ensaios Proctor (NBR 7182) e 13 ensaios CBR com 96h de imersão/expansão (NBR 9895). Execução sobreposta.	Até 20 dias (sobreposto)	Dia 45
Fase 3 – Laudos e Registros	Confecção de perfis geotécnicos em CAD/PDF, laudos de pavimentação, pareceres técnicos e quitação de ART no CREA-PR.	Até 15 dias	Dia 60

3.2. Cláusula de Intempéries Pluviométricas e Paralisações de Campo

Em caso de precipitações pluviométricas intensas registradas no município de Jacarezinho/PR, que inviabilize a trafegabilidade das sondas ou a integridade dos furos de sondagem, o prazo da Fase 1 poderá ser suspenso mediante registro em diário de obras e aprovação formal da fiscalização da UENP, sem aplicação de penalidades moratórias à Contratada.

3.3. Recebimento e Posse dos Laudos

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da totalidade dos laudos e relatórios técnicos geotécnicos, e definitivamente após a análise, verificação de conformidade e atesto formal emitido pela Comissão de Fiscalização de Obras da UENP. A UENP passará a deter a posse integral e irrevogável de todos os direitos autorais e dados geotécnicos resultantes dos ensaios.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa licitante/cotante deverá comprovar sua aptidão técnica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência mediante apresentação de:

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR ou CREA de origem);
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil ou Geólogo), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT) por execução de serviços de sondagem a percussão (SPT) e ensaios laboratoriais geotécnicos (CBR/Proctor);
- Declaração de disponibilidade de equipamentos calibrados e equipe técnica especializada para atendimento aos prazos do cronograma.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Ficarão a encargo exclusivo da CONTRATADA

- a) Execução completa das investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório conforme as normas ABNT/DNIT aplicáveis;
- b) Fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos de sondagem, amostradores, ferramentas, insumos e transporte para a realização dos serviços no local indicado;
- c) Mobilização, desmobilização e deslocamentos para execução dos furos e coleta de amostras no campus de Jacarezinho/PR;
- d) Emissão, registro e quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR para os serviços e laudos executados;
- e) Manutenção da limpeza e organização dos locais de sondagem, efetuando o devido reaterro dos furos e poços de amostragem após a conclusão dos trabalhos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros necessários à plena execução do contrato.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Ficarão a encargo da UENP:

- a) Fornecimento das plantas de locação e mapas com as coordenadas georreferenciadas dos pontos de sondagem SPT e CBR em formato DWG/PDF;
- b) Garantir o livre acesso da equipe da CONTRATADA às dependências e terrenos do Novo Campus Jacarezinho;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Fiscalização de Obras;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega e atesto definitivo dos relatórios geotécnicos.



7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, descumprimento de prazos não justificados ou execução em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória/compensatória, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Para fins de formulação da Proposta Comercial na Dispensa de Licitação, as empresas proponentes deverão preencher a planilha quantitativa abaixo, sem a indicação prévia de valores por parte da Administração Pública, informando seus respectivos preços unitários, alíquota de BDI e preços totais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ENSAIOS	UNID.	QTDE
1.0	SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) — NBR 8036		
1.1	Taxa fixa de instalação/mobilização de equipamento de sondagem a percussão	un	1
1.2	Sondagem a percussão em terra firme até 15m de profundidade (31 Pontos de Sondagem em Jacarezinho/PR)	m	465
1.3	Transporte de equipamento de sondagem (Mobilização/Rateio)	km*equip	45
2.0	ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE LABORATÓRIO E PAVIMENTAÇÃO (CBR + PROCTOR)		
2.1	Sondagem a trado até 5m ou abertura de poço de inspeção para coleta de amostras de solo do subleito (5 Pontos de Coleta)	m	25
2.2	Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia) curva completa de 5 pontos com expansão (NBR 9895)	un	13
2.3	Ensaio de compactação Proctor na energia normal (NBR 7182) e Relatório Geotécnico de Pavimentação com cálculo de resistência e ART	un	13

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual será a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços da UENP (designada pela Portaria GR nº 173/2025), através do e-mail: secretaria.obras@uenp.edu.br.



A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos furos e ensaios, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou divergências técnicas observadas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em regra, não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado. Contudo, será permitida a subcontratação parcial especificamente para a realização dos serviços de ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE LABORATÓRIO E PAVIMENTAÇÃO (CBR E PROCTOR), desde que o laboratório especializado subcontratado seja previamente apresentado, devidamente qualificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO da UENP.

A subcontratação parcial autorizada para os ensaios laboratoriais de CBR e Proctor não exime a CONTRATADA principal de sua responsabilidade direta e integral pela qualidade técnica, observância aos prazos e fiel cumprimento das obrigações contratuais e normativas (ABNT/DNIT), cabendo a esta a consolidação do Relatório Geotécnico de Pavimentação e a emissão/quitação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas etapas, mensais, sendo a última realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva de todos os relatórios geotécnicos e laudos de ensaio, devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da ART quitada e das certidões de regularidade fiscal.

Jacarezinho/PR, 10 de julho de 2026.

Henrique Franciz Ximenes de Andrade Bilbao Agente Universitário Arquiteta e Urbanista Secretaria de Obras - PROPAV	
Maicon Junior Hochscheidt Agente Universitário Engenheiro Civil Secretaria de Obras - PROPAV	

Documento: **03.TRSERVICOSGEOTECNICOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Franciz Ximenes de Andrade Bilbao (XXX.870.379-XX)** em 05/10/2026 14:30 Local: UENP/RTA/PROPAV/SECOBRAS.

Assinatura Simples realizada por: **Maicon Hochscheidt (XXX.348.319-XX)** em 05/10/2026 14:29 Local: UENP/RTA/PROPAV/SECOBRAS.

Inserido ao protocolo **26.677.864-3** por: **Christopher Ramos Sfeir** em: 05/10/2026 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.677.864-3

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia geotécnica para execução de serviços de sondagem a percussão (SPT) e ensaios de laboratório e pavimentação (CBR + PROCTOR) para o novo Campus Jacarezinho da UENP.

2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados nas dependências das seguintes unidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná: Novo Campus Jacarezinho (CJ): Prolongamento da Av. Pedro Coelho Miranda, s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Pontos exatos de localização conforme arquivos com extensão .kmz anexado a este documento.

4. GARANTIA:

4.1 Conforme disposto na legislação e no Art. 618 do Código Civil, a contratada responderá civil e tecnicamente pela veracidade, solidez e exatidão dos laudos e boletins emitidos. Caso sejam constatadas inconsistências ou erros amostrais nos relatórios, a contratada deverá refazer ou refinar os ensaios sem ônus para a UENP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social



8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

6. Sanções Administrativas:

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da presente contratação sujeitará a Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas em razão da prática das infrações previstas na legislação aplicável, considerando a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legalmente estabelecidos.

10.3. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo competente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.4. As sanções aplicáveis poderão compreender, conforme o caso e observados os requisitos legais: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

10.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e das demais normas aplicáveis às contratações da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Jacarezinho, 23 de outubro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO



UENP